



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
 Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
 Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
 Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luis da Silva Almeida
 Vice Presidente – Vital Alves dos Santos
 1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano
 2º Secretário – Elias Souza de Rezende
 Vereador – Aduino Alves de Macedo
 Vereador – Agnei Alves da Conceição
 Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
 Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
 Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de interessados que no dia **31 de outubro de 2018, às 14:00hs/MS**, no auditório da Escola Municipal Polo do Saber, Rua Campo Grande, nº 327, Centro, Rochedo/MS, fará realizar pelo Leiloeiro Oficial Pierre Adri, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 04, com escritório a Rua Antônio Maria Coelho, nº 1.149, Centro, Campo Grande/MS, e-mail: pierreadrileiloes@terra.com.br fones: (67) 3382-8167 / 3384-4384, bem como simultaneamente através do site www.canaldeleiloes.com, a **Alienação de Bens inservíveis desta Prefeitura Municipal, tais como: veículos usados, máquinas, sucatas, bens diversos, etc.**, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93e legislação complementar em vigor, nas condições a seguir fixadas -na forma Presencial e On-line.

I - MODALIDADE:

1.1 - A referida alienação será na modalidade de LEILÃO.

II - DA HABILITAÇÃO:

- Poderão habilitar-se para a presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza.
 - Serão aceitos lances via “internet”, pelos licitantes previamente cadastrados no “site” do leiloeiro, www.canaldeleiloes.com, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão.
 - O cadastro dos licitantes interessados sem participar do leilão através da “internet”, deverá ser feito no próprio “site”, www.canaldeleiloes.com, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário marcado para a realização do leilão.

– Para se habilitarem a participar do leilão através da “internet” os interessados deverão ainda, enviar cópias dos seguintes documentos: se pessoas físicas, carteira de identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no cadastro de pessoa física (CPF); se pessoas jurídicas, contrato ou estatuto social em vigor, RG e CPF do(s) sócio(s) dirigente(s), o cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e Certificado de cadastro junto ao Detran (somente no caso de participação nos lotes classificados como “sucatas aproveitáveis”). Os documentos poderão ser enviados através do e – mail: contato@canaldeleiloes.com, ou então através do link “Envio de Documentos” na seção “Minha Conta” do site: www.canaldeleiloes.com

III – DA VISITAÇÃO:

3.1 – A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá nos dias 29 e 30 de outubro de 2018, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 horas no(s) seguinte(s) local(is): Rua Diamante Azul, n.º 319, Lote 12, Quadra 18, Centro, cidade de Rochedo, MS, CEP 79450-000; Rua Diamante Azul, n.º 335, Lote 13, Quadra 18, Centro, cidade de Rochedo, MS, CEP 79450-000.

V - DA ADJUDICAÇÃO:

4.1 - Ao participante que oferecer maior lance será adjudicado o lote correspondente, satisfeitas as seguintes condições, no ato do leilão:

– O pagamento da importância correspondente e da taxa de serviços do Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) do valor do arremate será efetuado à vista. O pagamento será efetuado em espécie ou cheque especial de emissão do licitante ou seu representante no caso de arremate presencial, ou através de depósito bancário a favor do leiloeiro em conta corrente especificada através de e-mail no caso de arremate on-line, em até 24 horas após o encerramento do leilão.

4.1.2 – Simultaneamente os lances presencial e on-line serão acatados pelo leiloeiro e enviados via eletrônica no intervalo de 20 (vinte) segundos, para serem cobertos pelos eventuais licitantes intermitentemente.

4.1.3 - O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque-caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda, retornado o bem anunciado a venda na mesma sessão pública ou repassado ao 2º colocado do pregão.

4.1.4 - O recebimento da comissão se efetuará mediante recibo emitido pelo Leiloeiro Oficial, devendo neste constar o nome do arrematante, os lotes arrematados, valor da arrematação e valor de recolhimento.

- Apresentação dos seguintes documentos:

4.1.4.1 - Se pessoa física:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Cédula de Identidade - RG

Cadastro de Pessoa Física - CPF

4.1.4.2 - Se pessoa jurídica:

Contrato Social

Cédula de identidade do representante (se representada por preposto) ou cédula de identidade do procurador.

CNPJ-MF

Certificado de cadastro junto ao Detran (caso o bem arrematado seja "Sucata Aproveitável")

V - DA QUITAÇÃO:

5.1 - O licitante vencedor deverá integralizar o valor arrematado e a comissão no encerramento do Leilão, mediante pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial. O não pagamento do valor da arrematação implicará na perda da comissão paga ao Leiloeiro no ato do Leilão de 5% (cinco por cento) e incidirá em multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado.

VI - DA ENTREGA:

6.1 - Os bens alienados deverão ser retirados pelos participantes a quem foram adjudicados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o leilão horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação/Recibo de Venda emitido pelo Leiloeiro Oficial com o valor do lance ofertado;
- Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1- A Prefeitura Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

7.1.1 - O participante adjudicado que deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital, perderá em favor do MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS, a multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance (item 5.1), além da taxa de serviços do Leiloeiro Oficial.

7.2- Todas as despesas de transferência, remoção, documentos, débitos de licenciamento, Seguro Obrigatório, multas, IPVA, mesmo que não elencados neste edital, multas por atraso, se houverem, bem como as despesas com remarcação e regularização de chassi, vistoria e regularização do motor, confecção de chaves, gravação de vidros, despachante, cartório, **correrão por conta do licitante adjudicado.**

7.2.1- O Seguro Obrigatório, Licenciamento, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em atraso, se houverem, serão de inteira responsabilidade do licitante, devendo ser feito junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Leilão.

7.2.2 - Correrá por conta do arrematante as despesas referentes a mudança de categoria ou alteração de característica (cor, ano, modelo, etc) dos veículos leiloados, bem como as despesas com outras eventuais vistorias junto aos respectivos órgãos competentes.

7.2.3 – No caso dos veículos que não possuírem o DUT – Documento Único de Transferência, a transferência de propriedade junto ao Detran/MS se dará mediante apresentação do recibo de quitação do lote emitido pelo Leiloeiro Oficial e o Edital de Leilão. A Prefeitura Municipal de Rochedo e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam pelo cumprimento das exigências feitas por qualquer outro Detran do território nacional.

7.3 - Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e legislação complementar.

7.4 - Os bens alienados serão entregues nas condições em que se encontram em exposição.

7.4.1 - As fotos inseridas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para eventuais reclamações posteriores quanto ao estado de conservação dos bens. Caberá ao interessado visitar "in loco" os lotes e verificar suas respectivas condições antes do leilão.

7.5 - O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

7.6 - Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido no subitem 5.1.

7.7 - Os veículos leiloados, que não forem devidamente transferidos e descaracterizados, serão suscetíveis de medidas judiciais cabíveis.

7.8 - A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou para eliminar-se distorções acaso verificadas.

7.8.1 - O leiloeiro poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes, em acordo com a Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

7.9 - A simples oferta do lance para quaisquer dos lotes em licitação, implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas e condições especificadas neste Edital.

VIII - DISCRIMINAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS LOTES:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE/DÉBITOS DETRAN-MS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	PLACA	CHASSI	AVALIAÇÃO MINIMA R\$
1	Sucatas de mesas, armários de aço, aparelhos de televisão, impressoras, ventiladores, etc.				200,00
2	Sucatas de aparelhos de ar condicionado, bebedouros, etc.				200,00
3	Sucatas de geladeira, bebedouros, cadeiras, armários, etc.				150,00
4	Sucatas de equipamentos de informática: CPU, monitores, impressoras, estabilizadores, etc.				400,00
5	Sucatas de geladeiras, fogões, freezer, etc				120,00
6	Sucatas de armário de aço, bancos, camas, cadeira odontológica, etc				250,00
7	Sucatas de cadeiras e carteiras escolares				150,00
8	Sucata de cadeira odontológica				250,00
9	Motocicleta Honda				400,00
10	Chevrolet Corsa Sedan Classic – Ano 2009/10		ARX-7491	9BGSA1910AB174973	3.300,00
11	Fiat Pálio Economy – Gasolina – Ano 2009/10	Com motor e câmbio por fazer	HQH 3673	9BWZZZ23ZRP007182	3.700,00
12	Fiat Fiorino Fire 1.3 – Ambulância – Ano 2012/13	Com motor por fazer	HTO-0186	9BD255049D8951168	4.000,00
13	Fiat Doblô 1.6 – Ambulância – Gasolina - Ano 2002	Com motor por fazer	HQH-7381	9BD22315822000812	3.800,00
14	VW Saveiro 1.6 – Gasolina – Ano 1998/99	Sem rodas e motor por fazer	HQH-6798	9BWZZZ376WP039844	1.500,00
15	Fiat Van Ducato	Batida – Sem caixa de transmissão	HTO- 0184	936ZBXMBC2080882	1.000,00
16	Fiat Doblo Cargo 1.3 – Gasolina – Ano 2003		HSC- 0068	9BD22315832004668	2.200,00
17	Mercedes Benz 1318 – Ônibus – Ano 1997/98	Sem Motor e sem caixa de transmissão	HRO- 0534	9BM384088VB142336	1.000,00
18	Mercedes Benz – Ônibus – Sucata		BXC-4152	9BM345050HB752168	550,00
19	Mercedes Benz – Ônibus– Sucata		HQH- 0427	34405811563917	550,00
20	Mercedes Benz – Ônibus – Sucata		HQH- 0426	34405811519952	550,00
21	Mercedes Benz – Ônibus – Sucata		BWO- 2622	9BWZZZ231SP032535	550,00
22	VW 12.140 – Caminhão – Sucata		BLF- 8585	9BWXTACM2PDB03667	1.350,00

23	Chevrolet D10 – Sucata				2.500,00
24	Caçamba – Sucata				500,00

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, e através do Leiloeiro Oficial, nos endereços mencionados no preâmbulo deste Edital.

Rochedo - MS, 17 de outubro de 2018.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal